



# COLÉGIO NOSSA SENHORA DA MISERICÓRDIA

Circular da Direção No. 08/2020

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020.

Estimados Pais/Responsáveis,

Desejamos que todos estejam bem e agradecemos pela compreensão e pelo empenho de cada família em incentivar a participação de seus filhos nos novos nichos e pátios virtuais adotados pela escola.

O Colégio Misericórdia continua mantendo o pessoal técnico-administrativo, técnico-pedagógico e os professores remunerados, de acordo com os contratos de trabalhos.

Diante desta nova realidade sócio-econômico-cultural que estamos vivendo, causada pela pandemia do COVID-19, o Colégio Misericórdia comunica mais estas medidas internas extraordinárias para o mês de maio, com o intuito de auxiliar às famílias dos nossos alunos.

- O vencimento da parcela de **maio/2020 será no dia 12** e os descontos estarão condicionados ao pagamento no vencimento.
- Para os alunos matriculados no **BERÇÁRIO e no MATERNAL I e II**, serão concedidos **descontos de 50%** (cinquenta por cento) na mensalidade com vencimento em maio/2020. Esse desconto constará no boleto e **NÃO É CUMULATIVO A OUTROS DESCONTOS JÁ CONCEDIDOS**.
- Para os alunos matriculados no **PRÉ I e II** da Educação Infantil, serão concedidos **descontos de 20%** (vinte por cento) na mensalidade com vencimento em maio/2020. Esse desconto constará no boleto e **NÃO É CUMULATIVO A OUTROS DESCONTOS JÁ CONCEDIDOS**.
- Para os alunos matriculados em período **INTEGRAL**, serão concedidos **descontos de 70%** (setenta por cento) na mensalidade com vencimento em maio/2020. Esse desconto constará no boleto e **NÃO É CUMULATIVO A OUTROS DESCONTOS JÁ CONCEDIDOS**.
- Para os alunos matriculados em cursos **EXTRACURRICULARES** (Escolinhas), cada **professor(a) intermediará com os responsáveis** dos seus alunos sobre a mensalidade referente ao mês de maio/2020.
- Para os alunos matriculados nos **CURSOS REGULARES** (ESCOLARIDADE) do ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano) e ENSINO MÉDIO, **não serão concedidos descontos**, devido ao cumprimento da Deliberação No. 376/2020 do Conselho Estadual de Educação, validando as atividades e ações pedagógicas escolares não presenciais desenvolvidas neste período de ensino à distância, sendo ainda este período contabilizado como dia letivo, desde que seja cumprida uma carga horária anual mínima de oitocentas horas (800), em conformidade com a **Medida Provisória, No. 934, editada pelo Presidente da República no dia 1º de abril de 2020**.
- Estamos sensíveis às dificuldades econômico-financeiras que afetam a todos. Para **não comprometer a sustentabilidade do colégio**, não temos como conceder descontos em parcelas das anuidades escolares dos cursos regulares da Educação Básica (Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio).
- Porém, continuaremos dialogando e fazendo o que é possível para socorrer às necessidades particulares de cada família. Para isso, favor utilizar o seguinte e-mail: ***financeirocovid19.rio@reducar.com.br***

Que o bom Deus, rico em misericórdia, nos proteja e fortaleça nossos corações na esperança de colecionarmos sonhos da promessa de uma vida plena.

Irmã Mary Luce Rufino  
(Dir. Executiva)

Daniele Christine Carneiro Andrade  
(Dir. Pedagógica)